



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 404

=====

DATA: 29 de dezembro de 1.967.

SÍNULA: Abre Crédito Suplementar em reforço de verbas existentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar de NCr\$ 3.201,17 (três mil, duzentos e um cruzeiros novos e dezessete centavos), em reforço das seguintes verbas constantes da Lei de Meios em vigor na Municipalidade:

	SERVIÇO DE SAUDE		
3.0.0.0.7.7	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.7.7	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.7.7	Pessoal		
3.1.1.1.7.7	Pessoal Civil		
	c)-Gratificação p/servi-		
	ços extraordinários .	40,00	
	d)-Diárias .....	79,75	
3.1.4.0.7.7	Encargos Diversos		
	a)-Auxílio a Indigentes.	3.081,42	3.201,17
	T O T A L .....	NCr\$. 3.201,17	

=====

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo primeiro, fica indicado o excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 29 de dezembro de 1.967.

*Wanderer*  
Werner Wanderer  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

*Luersen*  
Ruben Luersen  
P/SECRETARIO